



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2022 COOCEAF/SUPAFIE/SUBAS/SES-RJ/IPPMG-UFRJ

PAUTA: FLUXO DE ATENDIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO NUSINERSENA PARA PACIENTES DE AME TIPO I E II.

Trata-se de pactuação entre a Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SAFIE/SES-RJ) e o Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG/UFRJ) do fluxo de atendimento para dispensação do medicamento nusinersena para pacientes de AME tipo I e II via Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para os pacientes em tratamento na Unidade citada.

• PACIENTE NOVOS/ NOVAS SOLICITAÇÕES

1º passo) O responsável pelo paciente deverá comparecer à unidade do CEAF RioFarmes Praça XI, munido de toda a documentação obrigatória, para dar entrada na solicitação.

2º passo) A documentação será encaminhada diretamente para o setor de análise técnica. O setor de cadastro da RioFarmes Praça XI não fará o cadastro da solicitação no sistema;

3º passo) Um analista, com acesso à unidade IPPMG no sistema Hórus, realizará o cadastro do paciente na unidade e a solicitação será avaliada;

- **Caso a solicitação seja indeferida:** o parecer técnico e toda a documentação apresentada, exceto cópia dos documentos pessoais*, será devolvida para o responsável do paciente que deverá procurar o médico responsável para as devidas correções;

** A cópia dos documentos pessoais juntamente com uma cópia do parecer técnico (indeferimento) devem ser arquivados na unidade.*

- **Caso a solicitação seja deferida:** a documentação ficará sob a responsabilidade do setor de análise técnica para posterior envio à unidade IPPMG para arquivamento;

4º passo) As solicitações avaliadas e deferidas não serão autorizadas (terão vigência aberta) no ato da aprovação. A unidade IPPMG ficará responsável pela etapa de autorização que deverá ser feita somente quando do agendamento da aplicação do medicamento.

• PACIENTES JÁ DEFERIDOS E EM TRATAMENTO.

Os pacientes já aprovados e em tratamento, que fazem aplicação do medicamento no IPPMG, terão seus cadastros na unidade Praça XI transferidos para a unidade IPPMG:

1º passo) A unidade Riofarmes Praça XI emitirá o Termo de Transferência e encerrará a APAC

do paciente na unidade.

2º passo) A unidade IPPMG solicitará ao paciente LME e receita atualizados, que deverão ser escaneados juntamente com o termo de transferência e documentos pessoais do paciente (RG, CPF, CNS e comprovante de residência) e enviados por e-mail para safiespecializado@gmail.com, para a efetivação da transferência no sistema pelo setor de análise técnica;

3º passo) A unidade IPPMG será responsável por fazer o acompanhamento das doses dos pacientes já aprovados, bem como entrar em contato com a Coordenação de Logística para acompanhar o recebimento dos medicamentos dos pacientes aprovados.

Atenciosamente,

Márcia Helena de C. Moreira
Coordenadora do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
ID 5085846-7

Samira Santos El-Adji
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 4359016-0

Fernanda Moraes Daniel Fialho Rodrigues
Subsecretária de Atenção à Saúde
ID 3137524-3

Camille Petruccio Urago Brandão
Divisão de Farmácia - IPPMG/UFRJ
Matrícula 1536489

Ricardo do Rêgo Barros
Diretor Adjunto de Atividades Assistenciais - IPPMG/UFRJ
Matrícula 0360560

Bruno Leite Moreira
Diretor Geral - Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira IPPMG/UFRJ
Matrícula 0365565



Documento assinado eletronicamente por **Samira Santos Eladji, Superintendente**, em 26/10/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena de Carvalho Moreira, Coordenadora**, em 26/10/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 03/11/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41659028** e o código CRC **C05CA1AA**.

Referência: Processo nº SEI-080001/024760/2022

SEI nº 41659028